



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONZAGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**DECRETO Nº 044/2014 DE 17 DE OUTUBRO DE 2014**

**“INSTITUI A COMISSÃO REPRESENTATIVA DA SOCIEDADE E A EQUIPE TÉCNICA PARA REELABORAÇÃO/ADEQUAÇÃO DO PLANO DECENAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GONZAGA/MG, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”**

O Prefeito Municipal de Gonzaga MG, no uso de suas atribuições legais previstas no Inciso IX e XIII do Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal, art. 114 da Constituição Federal/88 que estabelece objetivos gerais da educação,

Considerando que, foi aprovado o Plano Nacional de Educação – PNE, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação da Lei Federal nº 13.005/2014 de 25/06/2014, com vistas ao cumprimento do disposto no art.214 da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei Federal nº 9.394/1996 de 20/12/1996;

Considerando o disposto na Emenda Constitucional nº 59/2009 de 11/11/2009.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica instituída a Comissão Representativa da Sociedade para Reelaboração/Adequação do Plano Municipal de Educação, à qual compete:

- I – Sensibilizar a sociedade para a importância da participação na construção ou alteração coletiva do Plano Decenal Municipal de Educação;
- II – Dar legitimidade ao texto base, elaborado pela equipe técnica, por meio de amplo debate com a sociedade;
- III – Incorporar aos anseios dos cidadãos de Gonzaga no texto base do Plano Decenal Municipal de Educação;
- IV – Apresentar o texto base para apreciação do Poder Executivo Municipal;
- V – Acompanhar o processo de tramitação na Câmara de Vereadores, fornecendo explicações e promovendo a celeridade do processo;





PREFEITURA MUNICIPAL DE GONZAGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

---

VI – Possuir formalmente a atribuição de coordenar o amplo debate do Plano Decenal Municipal de Educação.

Parágrafo único: São membros da Comissão Representativa da Sociedade:

**a) Representante do Poder Executivo:**

Gildasia Lage de Sena Almeida

**b) Representante do Poder Legislativo:**

Geso Menezes de Godoi

**c) Representante das Escolas Estaduais:**

Josiane Beatriz da Silva

**d) Representantes das Escolas Municipais:**

Patrícia Soares Pereira Verdeiro

Ângela Maria Ferreira de Arruda

Cleunice Aparecida Perpétuo Pimenta

**e) Representante dos Especialistas de Educação:**

Maria da Glória Marques de Sousa

**Art. 2º** - Fica Instituída a equipe técnica, a qual terá por finalidade a elaboração/reelaboração do texto base do Plano Decenal Municipal de Educação, composta pelos seguintes membros:

**a) Representante do Poder Executivo:**

Raimundo Nonato Rodrigues de Sousa

**b) Representante do Poder Legislativo:**

Admilson Perpétuo Pimenta

**c) Representante das Escolas Estaduais:**

Arlene Maria Soares

**d) Representantes das Escolas Municipais:**

Patrícia Soares Pereira Verdeiro

Jaziele Alves da Silva

**e) Representante dos Especialistas de Educação:**

Maria Aparecida do Amaral

**f) Representante dos pais de alunos:**

Cenilza Aguiar da Silva

Ana Flavia do Amaral



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONZAGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo 1º: O texto base é composto por dois documentos técnicos:

I – A análise situacional do município cujo texto contempla: uma caracterização histórica, social, econômica, demográfica, breve contexto nacional, estadual e municipal de planos decenais de educação; e diagnóstico do comportamento dos principais indicadores educacionais ao longo dos últimos anos contextualizados com as metas do Plano Nacional de Educacional;

II – As metas municipais cujo texto é composto pelas diretrizes, metas e estratégias para a educação do território do município para os próximos dez anos.

Parágrafo II – São competências da Equipe Técnica:

I – Elaborar o texto base do Plano Decenal Municipal de Educação;

II – Submeter à versão final do texto base a Comissão Representativa da Sociedade;

III – Acompanhar e esclarecer dúvidas sobre os aspectos técnicos do texto base, durante o processo de discussão social.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Gonzaga, 17 de outubro de 2014.

Júlio Maria de Souza  
Prefeito Municipal

CERTIDÃO	
Certifico que o Decreto nº	044 de 17/10/14
foi por mim publicado por afixação no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Gonzaga, em atendimento ao Art. 37 da Constituição Federal.	
Gonzaga-MG,	20/10/2014
Funcionário:	Rildo Soares Pereira
Assinatura:	Rildo